

LEI ORDINÁRIA Nº 1.478/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CANCELA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO MONT VERT VILLAGE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.011 DE 30 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Diante da não realização das Obras de Infraestrutura, requerimento de cancelamento e comunicação de ausência de comercialização de Lotes do Loteamento Mont Vert Village, fica Cancelada a aprovação de referido empreendimento, o qual foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.011, de 30 de outubro de 1997.

Art. 2º Eventuais danos causados a terceiros em decorrência do cancelamento da aprovação do Loteamento Mont Vert Village, será de inteira e exclusiva responsabilidade dos proprietários do empreendimento.

Art. 3º Após a publicação da presente Lei caberá ao responsável pelo empreendimento realizar as baixas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos externos, cabendo ao Município a baixa dos Lotes no cadastro Municipal, após a comprovação do pagamento dos tributos incidentes sobre o referido imóvel.

Art. 4º Serão devidos os débitos tributários apurados até a data de publicação da presente Lei, devendo os IPTU referente ao exercício 2020 ser lançado

Paulo...



proporcionalmente para cada lote de terreno.

Parágrafo único. Após a unificação dos lotes de terreno no cadastro municipal o IPTU será calculado sobre a totalidade da gleba unificada.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.011 de 30 de outubro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal-MG, 01 de abril de 2020.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

